



**LEI Nº 555/2015**

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização de contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para os cargos constantes no Anexo I desta Lei, com os mesmos vencimentos iniciais dos cargos do anexo I da Lei Ordinária Nº. 343/2011.

**Parágrafo Único.** As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** As atribuições dos cargos constantes no Anexo I da presente Lei serão as mesmas constantes do Anexo III da Lei Ordinária Nº. 109/2006 (Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público de Alfredo Chaves).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Lei Ordinária nº 555/2015



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

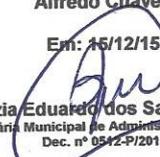
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 15 de dezembro de 2015.

**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
**PREFEITO**

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de  
Alfredo Chaves

Em: 15/12/15

  
Edilézia Eduardo dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Administração Interina  
Dec. nº 0512-P/2015

Lei Ordinária nº 555/2015

2/3



**ANEXO I DA LEI Nº. 555/2015**

**Quadro de Cargos para contratação temporária de Excepcional interesse público.**

**Grupo Ocupacional, Classe, Denominação dos Cargos e Quantitativo.**

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO "A"	PA	55
	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO "B"	PB	50
	SECRETÁRIO ESCOLAR		05

Alfredo Chaves (ES), 15 de dezembro de 2015.

**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
**PREFEITO**

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de  
Alfredo Chaves

Em: 15/12/15

Edilézia Eduardo dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Administração Interina  
Dec. nº 0512-P/2015

Lei Ordinária nº 555/2015